



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

ATA DA PRIMEIRA PARTE DA 247ª REUNIÃO, SENDO A 145ª SESSÃO EM CARÁTER ORDINÁRIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM REALIZADA NO DIA 26/08/2021. Às oito horas e trinta e um minutos do dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e um, por meio de webconferência, verificado o *quorum*, teve início a 247.ª sessão do Conselho Universitário, sendo a 145ª realizada em caráter ordinário, conforme convocação datada de dezanove de agosto de 2021, sob a presidência do senhor Reitor, prof. Janir Alves Soares, e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Orlanda Miranda Santos -Representante da Pró-reitoria de Graduação; Thiago Fonseca Silva- Representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós- graduação; Angelina do Carmo Lessa- Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, Adalberto Rocha Lobo Júnior - Representante docente do Instituto de Ciências Agrárias (Unaí); Alex Sander Dias Machado- Representante docente da Faculdade de Medicina de Diamantina; Viviane Pedrosa -Representante dos Técnicos Administrativos, Adriana Netto Parentoni -Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Thiago Franchi Pereira da Silva - Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (Janaúba); Marcelino Serreti Leonel- Representante docente do Instituto de Ciência e Tecnologia; Marcos Valério Martins Soares- Representante da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas, Roqueline Rodrigues Silva -Diretora da Faculdade de Ciências Exatas, Wagner Lannes - Representante docente da Faculdade de Ciências Exatas; Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale- Vice diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Cláudia Braga Pereira Bento- Vice diretora do Instituto de Ciências Agrárias, Welyson Tiano dos Santos Ramos - Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (Janaúba); Jairo Lisboa Rodrigues- Diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (Mucuri); Daniel Brasil Ferreira Pinto -Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (Mucuri); Eduardo Gorzoni Fioratti -Representante docente do Instituto de Ciências Agrárias; Wederson Marcos Alves– Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Marcus Henrique Canuto- Vice Reitor, Donald Rosa Pires Júnior – Diretor da Faculdade de Medicina *campus* JK; Libardo Andrés Gonzáles Torres - Vice- diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia; Josiane Magalhães Teixeira- Representante docente da FACET; Cláudio Heitor Balthazar - Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Amanda Rocha Chaves- Representante docente do Instituto de Ciência e Tecnologia; Lucas da Costa Santos – Vice-diretor da Faculdade de Ciências Agrárias; Fábio Silva de Souza -Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Roseli Aparecida dos Santos – Representante docente da Faculdade de Ciências Agrárias; Davidson Afonso de Ramos - Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Giovana Ribeiro Ferreira – Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; Maria de Lourdes Santos Ferreira -Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Ricardo de Oliveira Brasil– Representante dos Técnicos Administrativos; Kellen dos Santos Evangelista- Representante dos Técnicos Administrativos; Luan Brioschi Giovanelli - Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia, Jorge David de Oliveira– Representante dos Técnicos Administrativos; Emília de Fátima Durães Fonseca- Representante dos Técnicos Administrativos; Henrique Alberto Alves – Representante dos Técnicos Administrativos; Alberto Pereira de Souza – Representante dos Técnicos Administrativos; Tiago Domingos Mouzinho Barbosa - Representante dos técnicos administrativos; Danilo Pereira Bispo- Representante discente da graduação; Henrique César Lopes Neves - Representante discente da graduação; Amanda Cristina Fernandes - Representante Discente Pós Graduação e Wander Dias Baracho -Representante do CONSIC. Esteve ainda presente a recorrente S.O.L.V. O presidente iniciou a sessão cumprimentando a todos. Passou-se a discussão e aprovação da ata da 245ª reunião, sendo a 100ª sessão em caráter extraordinário do Conselho Universitário - CONSU da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, realizada no dia 23/07/2021. Após votação a ata foi aprovada

por ampla maioria com 18 abstenções. Em seguida a discussão da ata da 246ª reunião, sendo a 144ª sessão em caráter ordinário do Conselho Universitário - CONSU da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM realizada no dia 29/07/2021, foi encaminhado para votação com a correção ortográfica nas linhas 178 e 179 “Que fique registrado em ata que a comissão encarregada de corrigir os erros do regimento, por morosidade da gestão, ainda não apresentou ao Consu minuta para deliberação”; após votação, foi aprovada por ampla maioria e oito abstenções. Na sequência foram apresentada as CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS, a saber: OFÍCIO Nº 165/2021/DPM/PROAD DE 16 DE JUNHO DE 2021- Processo 23086.009147/2019-86 -Apresenta minuta sobre gestão dos bens patrimoniais móveis da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Sobre o ofício OFÍCIO Nº 150/2021/DIRFACSAE/FACSAE DE 01 DE JULHO DE 2021- Encaminhar a solicitação do Departamento de Administração da FACSAE. OFÍCIO Nº 97/2021/SECPROACE/PROACE DE 05 DE JULHO DE 2021- Processo 23086.005644/2021-20 solicitação de alteração da Resolução nº 07, de 20 de março de 2019. OFÍCIO AO CONSU, DE 11 DE JULHO DE 2021- Processo nº 23086.008405/2021-21-Recurso contra decisão do Reitor. (RESERVADO); OFÍCIO ADUFVJM Nº 08/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021-Recurso de decisão proferida no Ofício Reitoria nº. 171/2021, sobre pedido de dispensa de membros de Comissões de Levantamento para o Inventário dos Bens Móveis permanentes da UFVJM, sobre este ofício o conselheiro Davidson Afonso de Ramos - Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades fez alguns questionamentos e pediu que fosse constado em ata “1. A 246ª Reunião do Consu foi realizada no dia 29/07/2021, posteriormente ao envio do Ofício ADUFVJM Nº 08/2021, que data de 16 de julho de 2021. Todavia, o assunto não figurou nem nas correspondências, por quê? 2. Ainda sobre esse recurso, o processo foi despachado para a PGF no dia 19/08/2021, um mês após o recebimento. Se havia dúvida jurídica, por que o assunto não foi encaminhado à PGF imediatamente? 3. Uma vez que o senhor Reitor negou o efeito suspensivo solicitado pela ADUFVJM, antes do parecer da PGF, por que o assunto não foi trazido para o Consu?”.OFÍCIO Nº 347/2021/DSCV/DSD/PROGEP, de 20 de julho de 2021- Processo 23086.009470/2021-74- Encaminha resultado de Concurso para homologação. OFÍCIO Nº 348/2021/DSCV/DSD/PROGEP, de 20 de julho de 2021- Processo 23086.009473/2021-16: Encaminha resultado de Concurso para homologação. OFÍCIO ADUFVJM Nº 012/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021- Assunto: Recurso Administrativo encaminhado no Ofício ADUFVJM008/2021; OFÍCIO Nº 191/2021/DIRFIH/FIH- DE 26 DE JULHO DE 2021- Processo 23086.005223/2021-07- Encaminha proposta de resolução que dispõe sobre a concessão de auxílio aos estudantes do Curso de Turismo da UFVJM. OFÍCIO Nº 19/2021/CONDIRCITEC/CITEC de 09 DE AGOSTO DE 2021- Apresentação de recurso administrativo. OFÍCIO Nº 20/2021/CONDIRCITEC/CITEC- 09 DE AGOSTO DE 2021- Processo 23086.003922/2021-12- Apresentação de recurso administrativo.(RESERVADO). OFÍCIO Nº 344/2021/DSCV/DSD/PROGEP de 11 de agosto de 2021- Encaminha Recurso de Segunda Instância. (RESERVADO) OFÍCIO Nº 144/2021/DIRICA/ICA, DE 12 DE AGOSTO DE 2021-Desligamento de membro suplente do Instituto de Ciências Agrárias no Consu. OFÍCIO Nº 51/2021/SECCPPD/CPPD/REITORIA13 DE AGOSTO DE 2021- Processo: 23086.005433/2021-97- Solicitação de aprovação da Minuta de nova resolução para progressão funcional e promoção docente e seu respectivo anexo. OFÍCIO Nº 203/2021/DIRFIH/FIH, DE 16 DE AGOSTO DE 2021- Encaminha regimento interno para apreciação do Conselho Universitário. OFÍCIO Nº 52/2021/SECCPPD/CPPD/REITORIA de 17 de agosto de 2021 - Encaminha minuta de Resolução – Proposta de critérios para a política de alocação de vagas para docentes do quadro do Magistério Superior da UFVJM. CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS, a saber: DESPACHOS: DESPACHO CONSU 124/2021- Processo nº 23086.006138/2021-58- Informa deferimento de solicitação de dilação de prazo para conclusão de relatoria DESPACHO CONSU 125/2021- Processo nº 23086.008405/2021-21- Informa não reconhecimento de recurso e encaminhamento ao órgão deliberativo competente. DESPACHO CONSU 126 /2021- Processo nº 23086.004021/2021-30- Homologação de indicação de docente como suplente no Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Jequitinhonha - JQ; DESPACHO CONSU 127/2021- Processo nº 23086.008424/2021-58- Homologação de resultado do Concurso Público para Professor de Magistério Superior; DESPACHO CONSU 128/2021- Processo nº 23086.008426/2021-47- Homologação de resultado do Concurso Público para Professor de Magistério Superior ;DESPACHO CONSU 129/2021- Processo nº 23086.004784/2021-81- Aprovação de doação; DESPACHO CONSU 130/2021- Processo nº 23086.002248/2020-60- Informa deliberações do CONSU acerca do assunto Edital Chamamento Público para Fundações de Apoio; DESPACHO CONSU 131/2021- Processo nº 23086.001069/2016-29- Solicita lavratura de portaria em conformidade o Despacho CONSU 107/2021 (0382441); DESPACHO CONSU 132/2021- Processo nº

23086.005406/2020-33- Informa aprovação da devolução do Imóvel UFVJM- Chácara dos Otoni- Serro; DESPACHO CONSU 133/2021- Processo nº 23086.003182/2021-14- Informa deliberação do CONSU no tocante à solicitação de adequação no Regimento da Moradia Estudantil Universitária-MEU; DESPACHO CONSU 134/2021- Processo nº 23086.005291/2021-68- Informa aprovação de desfazimento de bens; DESPACHO CONSU 135/2021- Processo nº 23086.002336/2021-42- Informa aprovação de recebimento de doação; DESPACHO CONSU 136/2021- Processo nº 23708.001325/2021-81- Informa aprovação da solicitação de inclusão do coordenador da Comissão de Residência Médica Coreme-Fammuc; DESPACHO CONSU 137/2021- Processo nº 23086.003742/2020-41- Informa aprovação da Resolução que dispõe sobre mobilidade acadêmica internacional na UFVJM; DESPACHO CONSU 138/2021- Processo nº 23086.013576/2020-91- Informa aprovação da resolução que estabelece o regimento interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente da UFVJM. DESPACHO CONSU 139/2021- Processo nº 23086.005433/2021-97- Solicita análise de pedido; DESPACHO CONSU 140/2021- Processo nº 23086.010604/2020-19- Encaminha solicitação de inclusão da representação do CACE na Resolução CONSU n.º 09, de 6 de setembro de 2013; DESPACHO CONSU 141/2021- Processo nº 23086.008424/2021-58- Retifica despacho *ad referendum* do CONSU despacho 127/2021; DESPACHO CONSU 142/2021- Processo nº 23086.008426/2021-47- Retifica despacho *ad referendum* do CONSU despacho 128/2021; DESPACHO CONSU 143/2021- Processo nº 23086.014012/2020-76- Homologa *ad referendum* do CONSU promoção de docente à Classe de Professor Titular; DESPACHO CONSU 144/2021- Processo nº 23086.008751/2021-18- Nomeia relator em processo. DESPACHO CONSU 145/2021- Processo nº 23086.002248/2020-60- Retifica despacho CONSU 130/2021; DESPACHO CONSU 146/2021- Processo nº 23086.008775/2021-69- Responde requerimento de reconsideração OFÍCIO Nº 18/2021/CONDIRCITEC/CITEC (SEI nº 0427191). DESPACHO CONSU 147/2021- Processo nº 23086.009346/2021-17- Designação de relator em processo de recurso. Seguidamente foram apresentadas as correspondências a HOMOLOGAR, a saber: HOMOLOGAR 17- Processo: 23086.009470/2021-74- Resultado do concurso público para Professor de Magistério Superior – classe A, Denominação de Adjunto A, para a área de Engenharia Geológica: Metalogenia e Prospecção Mineral; Geociências, Campus de Diamantina, objeto do Edital nº 26/2020. HOMOLOGAR 18- Processo: 23086.009473/2021-16 Resultado do Concurso Público para Professor de Magistério Superior – Classe A, Denominação de Assistente A, para a área de Engenharias, Campus de Janaúba - Minas Gerais, objeto do Edital nº 160/2020. HOMOLOGAR 19- Processo: 23086.000846/2021-85- Homologação do Despacho Reitor (0436320)- Indicação de representante suplente no Conselho Municipal de Saneamento Básico de Diamantina. HOMOLOGAR 20- Processo 23086.009180/2021-21 -Solicitação de Homologação do resultado do Concurso Público para Professor de Magistério Superior – Classe A, Denominação de Auxiliar A, para a área de Saúde Coletiva/enfermagem, Campus JK, em Diamantina - Minas Gerais, objeto do Edital nº 160/2019. (Inserido em pauta posteriormente, envio por e-mail). Os documentos apresentados foram homologados por ampla maioria com três abstenções. Em seguida apresentou-se as resoluções publicadas, a saber: RESOLUÇÃO Nº 07- CONSU, DE 23 DE JULHO DE 2021- Estabelece o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM; RESOLUÇÃO Nº 08-CONSU, 29 DE JULHO DE 2021- Altera o art.3º da Resolução Nº 23-Consu, de 05 de setembro de 2014; RESOLUÇÃO Nº 09 CONSU, DE 29 DE JULHO DE 2021- Dispõe sobre a institucionalização do programa de auxílios para alimentação e hospedagem de estudantes estrangeiros em mobilidade acadêmica internacional na UFVJM e regulamenta os procedimentos de concessão, acompanhamento e avaliação. Posteriormente passou-se à apresentação das correspondências a REFERENDAR, a saber: Referendar 31-DESPACHO CONSU 141/2021- Processo nº 23086.008424/2021-58- Retifica, *ad referendum* do CONSU, despacho 127/2021; Aprovado por ampla maioria com duas abstenções; Referendar 32- DESPACHO CONSU 142/2021- Processo nº 23086.008426/2021-47- Retifica, *ad referendum* do CONSU, despacho 128/2021; Aprovado por ampla maioria com 02 abstenções; Referendar 33- DESPACHO CONSU 143/2021- Processo nº 23086.014012/2020-76- Homologa, *ad referendum* do CONSU, promoção de docente à Classe de Professor Titular; Aprovado por ampla maioria com 02 abstenções; Em seguida, passou-se à ordem do dia com a apresentação da pauta. Colocou-se em votação a aprovação da pauta, que foi aprovada por ampla maioria e três abstenções. Deu-se início à PARTE RESERVADA da reunião com a discussão do ASSUNTO ASSUNTO 31/2021- Processo SEI 23086.006138/2021-58- Recurso discente S.O.L.V; momento em que o presidente da sessão solicitou que permanecesse na sala apenas os conselheiro e a parte interessada. Pediu à secretária que interrompesse a transmissão. Na sequência foi dada a fala ao relator

professor Adalfredo Rocha Lobo Júnior que apresentou a íntegra do relatório e proferiu seu voto. Dando prosseguimento o presidente da sessão passou a palavra à recursante S. O. L.V. que proferiu sobre o assunto, em seguida abriu-se à discussão do assunto. O presidente propôs e colocou em votação a participação da Pro reitora Jussara de Fatima Barbosa Fonseca- PROACE, para esclarecer os questionamentos trazidos, porém foi reprovado por ampla maioria com nove abstenções. O conselheiro Welyson Tiano Dos Santos Ramos - Representante docente IECT pediu que registrasse em ata seu voto sim, pela necessidade de esclarecimentos solicitado pela conselheira Orlanda. A conselheira Roseli, apresentou a seguinte questão de ordem: solicitação de esclarecimento, se como membro do CACE, poderia votar, tendo em vista que em outra ocasião foi impedida. Ao que o presidente esclareceu que, em seu entendimento, poderia votar. Para se estabelecer o entendimento, o presidente encaminha a proposta de votação da seguinte questão de ordem apresentada: Conselheiro que votou em conselho que julgou recurso em primeira instância pode votar no julgamento do mesmo recurso na segunda instância(CONSU). A questão de ordem foi aprovada por ampla maioria com 04 abstenções. Seguindo com a discussão o professor Janir, presidente da sessão, pediu que constasse em ata “o prejuízo que estamos tendo por não termos tido aprovada a presença da pró-reitora nesta sessão”. Em relação a pergunta feita à recorrente, o conselheiro Marcus Guelpeli pediu que constasse em ata seu desapontamento, “às vezes algumas posições desse conselho que é um conselho democrático, onde a palavra e o direito do contraditório sempre deve guiar nos para uma boa reunião, então eu também já estou aqui há bastante, desde a gestão passada, agora pertencço a esta gestão e tenho visto assim situações que me deixam extremamente preocupado em relação ao direito do contraditório, algumas questões legais que por exemplo ocorreram comigo em relação a sessões anteriores e hoje fico profundamente chateado quando o conselho poderia ser esclarecido por uma pessoa que estaria envolvida, já que é a presidente da Proace e este conselho acha que não deve ouvir aquela pessoa, eu quer deixar aqui meu profundo pesar de você negar ao conselho ou aos conselheiros mais informação e ter o contraditório, não lhe parece muito democratico a gente não ter o contraditório, ter conselheiros com dúvidas e que a professora Jussara também poderia e teria muita informação a passar para os conselheiros e que é com muito pesar que eu acho que nós como conselheiros, devemos estar atentos aqui, é uma casa democrática, todos temos o direito de fala e quanto mais informações e esclarecimentos forem dados e os preceito legais forem cumpridos eu acho muito proveitoso , Obrigada!”

Proseguindo com a discussão, o presidente pediu que constasse em ata também que “durante a discussão teve a oportunidade e dever de apontar muitos equívocos no relatório do nobre relator”. Transcorrida a fase de discussão, a presidência voltou a palavra ao relator para apresentação de justificativas finais para a decisão proferida no relatório e, na sequência, pediu licença da recursante da sala para proceder a votação. Passou-se à fase de votação com a apresentação do voto e justificativas descritos a seguir seguindo a ordem alfabética: Conselheiro Professor Adalfredo Rocha Lobo Júnior - Representante docente do Instituto de Ciências Agrárias; “meu voto é pelo deferimento do recurso, com base no que foi exposto hoje, sobre o relatório, do que está tratado no relatório, com relação a não haver nenhum impedimento no edital e no que tange o edital também, os outros regramentos, o meu voto é pelo deferimento do recurso.” Conselheira Adriana Netto Parentoni -Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; “ eu voto com o relator, acolho a solicitação da discente e acho que não restou comprovada nenhuma irregularidade da forma com que ela procedeu.” Conselheiro Alberto Pereira de Souza – Representante dos Técnicos Administrativos; “ Após ouvir as palavras do professor Adalberto, após ouvir atentamente todas as considerações colocadas por todas as pessoas que se inscreveram no tocante a esse assunto, eu acompanho o relator e sou favorável ao deferimento do recurso, com base fundamentalmente naquilo que está escrito no relatório.” Conselheiro Alex Sander Dias Machado- Representante docente da Faculdade de Medicina de Diamantina; “meu voto é a favor do deferimento do recurso da discente, baseado em toda discussão que nós tivemos nesta manhã em todos os lados que a gente pode ouvir, pela leitura do edital e pelo entendimento de que a discente não ocorreu em nenhum ato em que a desabonasse do merecimento, por ocasião da implantação da bolsa.” Conselheira Amanda Cristina Fernandes - Representante Discente Pós Graduação; Votou pelo chat; “Estou sem áudio, estou escrevendo aqui, voto pelo acolhimento do recurso acompanhando o voto do relator, visto que não há irregularidades frente ao edital, por parte da recursante.” Conselheira Amanda Rocha Chaves- Representante docente do Instituto de Ciência e Tecnologia; “voto pelo deferimento do recurso, após ouvir todas as considerações dos conselheiros eu acolho as conclusões do relator, não vejo nenhuma irregularidade na inscrição da discente.” Conselheira Angelina do Carmo Lessa- Representante

docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; "eu voto pelo acolhimento do voto do relator, também por entender que o edital não impedia a inscrição da candidata e que no deferimento, no voto inclui a devolução da parcela devida". Conselheira Cláudia Braga Pereira Bento- Vice Diretora do Instituto de Ciências Agrárias "meu voto é pelo deferimento do recurso após ler, ouvir todas as discussões aí eu acredito que a recursante não infringiu, não cometeu nenhuma irregularidade aí durante o processo de inscrição e de recebimento." Conselheiro Cláudio Heitor Balthazar - Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde " analisando, me atendo estritamente aos autos do processo e a forma com a qual o edital encontra-se publicado, como ele fora publicado entendo que é necessário o deferimento do recurso da aluna, uma vez que possíveis omissões no detalhamento das informações do edital, nos traz uma situação em que não resta comprovado que a discente cometeu alguma irregularidade no ato de sua inscrição é como voto. " Conselheiro Daniel Brasil Ferreira Pinto -Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia "Eu voto pelo deferimento do recurso da discente, visto que a mesma comprovou sua vulnerabilidade socioeconômica e vejo que não houve irregularidade na sua inscrição no edital." Conselheiro Danilo Pereira Bispo- Representante discente da graduação "Eu acolho o recurso da discente em consonância com o relator do parecer pelas razões por ele apresentadas, sobretudo no que tange a falha no edital. Após o término das discussões eu não entendo haver irregularidades comprovadas em relação ao feito da discente, ainda assim negar-lhe o direito, seria constatar a perseguição feita aos divergentes da gestão, assim como provavelmente se verificará logo mais, quando a decisão do conselho for lastimada e não, surpreendentemente vetada este é meu voto." Conselheiro Davidson Afonso de Ramos - Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades "eu voto junto com o relator, pelo deferimento do recurso da discente, tendo em vista o objetivo do programa que é garantir que estudantes em vulnerabilidade social estejam, consigam se manter na universidade, eu não vejo porque vedar um benefício a um estudante com base num edital que está no mínimo, com uma redação controversa. Então novamente, voto junto com o relator, voto pelo deferimento do recurso da discente". Conselheiro Donald Rosa Pires Júnior – Diretor da Faculdade de Medicina *campus JK* " eu acompanho o voto do relator e parabeno para quem não é da área do jurídico e fez um trabalho esclarecedor e entendo que a legislação atual e vigente, que se o edital acompanhasse não teria feito os problemas que aqui foram relatados e debatidos, por isso acolho o deferimento da estudante." Conselheiro Eduardo Gorzoni Fioratti -Representante docente do Instituto de Ciências Agrárias "após as discussões eu acompanho o voto do relator em favor do deferimento do recurso da discente tendo em vista principalmente que que foi exposto no próprio relatório, me faz entender que não há situação irregular por parte da requisitante nesse processo." Conselheira Emília de Fátima Durães Fonseca- Representante dos Técnicos Administrativos "voto pelo acolhimento do relator, vendo que a discente não houve irregularidade" conselheiro Fábio Silva de Souza -Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas "considerando o fato de que o edital ele não deixa claro que o momento a requerente deveria comprovar que fazia parte do público alvo, isso não é claro no edital e considerando que não ficou comprovado que houve a má fé da estudante, no momento que ela participou do edital, eu defiro e acolho o recurso, acompanhando o voto do relator." Conselheira Giovana Ribeiro Ferreira - Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia "eu acolho o recurso, por não ter, analisando a documentação do processo, não ter comprovado irregularidade por parte da recursante e acompanho o relator". Conselheiro Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli- representante da Pró-reitoria de Extensão e Cultura "o meu voto pelo indeferimento da recursante, baseado no edital 09/2020/PROACE/UFVJM 18 de dezembro de 2020, contendo normas e prazos relativos ao processo de solicitação/classificação do benefício Auxílio Emergencial Especial no âmbito da UFVJM, foi feita a pergunta à recursante, ela estava presente no conselho do CACE, no dia do edital e eu indefiro por causa do item 2.1 do edital Discentes com matrícula em cursos de graduação (modalidade presencial) da UFVJM que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e que não estejam recebendo bolsas de pós graduação da UFVJM, onde a recursante afirma que ela recebia bolsa, então eu indefiro o pedido da recursante." Conselheiro Henrique Alberto Alves – Representante dos Técnicos Administrativos "eu sou favorável ao acolhimento do recurso da discente S. O.L.V e meu voto vai em consonância ao parecer do relator, acredito que conforme o parecer, que a discente não teve culpa do ocorrido e que estará apta a concorrer ao auxílio de inclusão digital, mesmo após o encerramento do edital, como colocado pelo relator. Não vi irregularidades no edital no que diz respeito ao processo de inscrição da recursante, ou seja, não houve obstáculo quanto a isso no edital apresentado, os argumentos para fundamentação, são aqueles que estão no relatório apresentado pelo

relator professor Adalfredo.” Conselheiro Henrique César Lopes Neves - Representante discente da graduação “meu voto também hoje vai ser pelo deferimento do recurso da discente, atentando no processo e por acreditar não haver nenhuma irregularidade no recebimento da bolsa, acompanhando o voto do relator.” Janir Alves Soares- presidente do conselho universitário “Eu indefiro o recurso da discente, S. O. L. V. no tocante ao edital especial 09/2020/PROACE/UFVJM 18 de dezembro de 2020, pelo fato da estudante não pertencer ao público alvo deste edital, não obstante, a mesma participou da ... (inaudível) das restrições, ela recebeu benefícios, portanto evidencia-se uma grave irregularidade por parte (inaudível) do benefício e bem como, pelo seu recebimento, este é meu voto” Conselheiro professor Jairo Lisboa Rodrigues- Diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia, tinha caído a conexão e retornou a sala, “meu voto é pelo não acolhimento, baseado no documento da CACE e da DAI, dos órgãos colegiados, que encaminharam o parecer e por entender que, se já era bolsista de pós graduação, realmente acumular bolsas não seria permitido” Conselheiro Jorge David de Oliveira- Representante dos Técnicos Administrativos “Ao meu ver o relator fez um excelente trabalho, plenamente esclarecedor, portanto, meu voto é pelo deferimento do recurso.” Josiane caiu conexão, dando continuidade, Conselheira Kellen dos Santos Evangelista- Representante dos Técnicos Administrativos “eu opto pelo deferimento do recurso da discente, reiterando os argumentos e o voto, apresentados pelo relator e principalmente por compreender que o edital estabelece as normas a serem seguidas e não foi comprovada má fé da estudante.” Conselheiro Libardo Andrés Gonzáles Torres - Vice- diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia; “eu voto pelo deferimento do recurso, baseado no parecer do relator em conformidade com o parecer do relator.” Conselheira Maria de Lourdes Santos Ferreira -Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades “eu voto com o relator pelo deferimento do recurso, por entender que o que estamos votando aqui é um recurso e cujo relatório se embasa em documentos e não em conhecimentos extra documentais, de bastidores de quem participa de outros conselhos, ademais, estamos aqui julgando um recurso de uma estudante que participou do edital como estudante e não como conselheira, então neste sentido, eu acompanho o voto do relator por entender que o relatório está muito bem consubstanciado, aproveito inclusive, para parabenizar o professor Adalfredo, esse é o meu voto” Logo após o presidente suspende a votação do recurso para proceder à votação da prorrogação da sessão. A prorrogação foi aprovada por ampla maioria e cinco abstenções. Dando continuidade à votação do recurso, retornou-se ao voto da conselheira Josiane Magalhães Teixeira- Representante docente da FACET através do chat “meu voto acompanha o voto do relator pelo apresentado no parecer, no conteúdo do edital, na extensa discussão aqui realizada, não havia impedimento para inscrição da enquanto discente e posterior seleção.” Conselheiro Luan Brioschi Giovanelli - Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia “manifesto após apreciação dos documentos e dos questionamentos aqui colocados, voto favorável ao pedido da discente, acompanhado do relator professor Adalfredo, por entender que não houve por parte da discente, nenhuma irregularidade em relação ao processo em análise.” Conselheiro Lucas da Costa Santos – Vice-diretor da Faculdade de Ciências Agrárias “meu voto é pelo acompanhamento do recurso ou seja, pelo seu deferimento, como justificativa, eu acompanho as motivações que foram apresentadas pelo relator em seu parecer.” Conselheiro Marcelino Serreti Leonel- Representante docente do Instituto de Ciência e Tecnologia “meu voto acompanha o voto do relator, pelo que foi discutido aqui entre as partes e apresentado, eu acompanho o voto pelo deferimento.” Conselheiro Marcos Valério Martins Soares- Representante da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas.“ Após análise dos documentos e ouvindo atentamente todos os argumentos apresentados, eu voto pelo indeferimento, portanto contrário ao relator, por entender que a recorrente encontrava-se impedida de concorrer ao edital, no momento de sua divulgação, conforme 2.1 do edital especial n 9 da proace de 18 de dezembro de 2020, por estar com bolsa vigente do programa de pós graduação, inclusive sendo declarado pela recorrente.” Conselheiro Marcus Henrique Canuto- Vice Reitor “eu voto pelo indeferimento do recurso da discente, baseado que diante do favorecimento de informações que ela teve, antecipadamente à publicação do edital, no momento da publicação do resultado, não houve manifestação da discente nem mesmo no momento do recebimento da primeira parcela, então, baseado no edital eu entendo que ela estava impedida de receber o recurso. “ Conselheira Orlanda Miranda Santos -Representante da Pró-reitoria de Graduação “agradeço o empenho e relatoria do professor relator que serviu de base para a discussão, mas voto pelo indeferimento do recurso, uma vez que a discente tinha pleno conhecimento das normas do edital, ainda que entendo a necessidade da estudante que é sócio vulnerável assim como outros mais de dois mil alunos que participaram do processo.” Conselheiro Ricardo de Oliveira Brasil- Representante

dos Técnicos Administrativos “ gostaria de parabenizar o relator pelo excelente relatório e após ouvir todas as considerações dos conselheiros eu acolho as conclusões do relator, voto pelo deferimento do recurso e também não vejo nenhuma irregularidade na inscrição da discente no edital” onselheira Roqueline Rodrigues Silva-Diretora da Faculdade de Ciências Exatas “meu voto é favorável ao deferimento do recurso da discente, acompanhando as motivações e o voto do relator, entendendo que não houve nenhuma irregularidade na inscrição da aluna, no referido edital. Conselheira Roseli Aparecida dos Santos - Representante docente da Faculdade de Ciências Agrárias “eu acolho o recurso da discente, acompanhando o parecer do relator. “ Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale- Vice Diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades “ voto de acordo com o relator, justificou que meu voto se dá, pelo excelente trabalho que ele fez, não sendo um advogado ou da área jurídica, então parabeno por isso e creio que conforme o regulamento jurídico utilizado por ele e a documentação utilizada para balizar esse processo então estou me baseando estritamente a isso e não ao conhecimento extra documental, há falhas no edital que permitem o problema posto, portanto, voto a favor do deferimento do recurso da discente e gostaria de deixar registrado que me preocupou muito em perceber que estamos nos tornando pequenos tribunais sem o conhecimento técnico para tal.” Conselheiro Thiago Fonseca Silva- Representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós- graduação “Eu voto pelo indeferimento do recurso, uma vez que o edital 9/2020 Proace, item 2.1 estabelece critérios específicos para fins do pleito não enquadrar a situação da discente e vinculante ao cronograma do edital. ” Conselheiro Thiago Franchi Pereira da Silva - Diretor do Instituto de Engenharia “ eu voto pelo deferimento do recurso da requerente, acompanhando os argumentos e hipóteses apresentadas pelo relator” Conselheiro Tiago Domingos Mouzinho Barbosa - Representante dos técnicos administrativos” através do chat “ vou acolher o recurso, como base no que foi apresentado no relatório.” Conselheira Viviane Pedrosa- Representante dos Técnicos Administrativos “eu voto pelo deferimento do recurso, acolho as conclusões do relator e não vejo nenhuma irregularidade na inscrição da discente.” Conselheiro Wagner Lannes- Representante docente da Faculdade de Ciências Exatas “eu voto a favor do deferimento do recurso acolhendo o voto e os argumentos apresentados pelo relator. Conselheiro Wander Dias Baracho -Representante do CONSIC; “ eu não acompanho o relator, portanto voto pelo indeferimento do recurso, pelo não cumprimento, por parte da recorrente da exigências do edital na data da inscrição especificamente o item 2.1 que diz discente com matrícula ativa em curso de graduação na modalidade presencial na UFVJM que esteja em situação de vulnerabilidade econômica que não estejam recebendo bolsas de pós graduação da UFVJM, pode esta recorrente ter agredido o direito de outro aluno interessado que possa ter perdido esse benefício, entao nao acho isso justo. estão envolvidos ainda nesse processo o uso de recursos públicos e que devem ser observados sem quaisquer conflitos de interesse e de benefício pessoal, meu voto.” Conselheiro Wederson Marcos Alves– Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas “o que se verifica então é que o edital não traz impedimento em relação à inscrição, nem tão pouco quando se iniciaria o pagamento da bolsa, trazendo apenas informação s somente sobre o público alvo no item 2.1, no entanto, no item 7.2 do mesmo edital informa que, abre aspas o benefício será concedido somente aos discentes que estiverem com status de matrícula ativo no e campus, na ocasião do pagamento do referido auxílio e que atenda as demais condições deste edital, fecha aspas ou seja, atender as demais condições, implica também em atender o item 2.1 abro aspas “ os discentes com matrícula ativa em curso de graduação, modalidade presencial da UFVJM e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não estejam recebendo bolsas de pós graduação na UFVJM no entanto considerando não haver um cronograma no edital especificando as datas do pagamento e ainda a classificação da recorrente no edital 09 e com base no voto do relator, eu defiro o pedido da discente.” Conselheiro Welyson Tiano dos Santos Ramos - Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia “Eu nao acolho o parecer do relator, por entender que a discente infringe o item 7.2 do edital, tanto numero 01/2021/ Proace quanto numero 09/2020/Proace/UFVJM de 18 de dezembro de 2020. Em particular neste item fala que o benefício será requerido somente aos discentes que atendem ao edital, na ocasião do pagamento do referido auxílio, de modo que explicitamente ela diverge também do item 2.1 como já colocado assim, eu indefiro o recurso: Resultado: 36 votos favoráveis ao recurso e 09 votos desfavoráveis. Recurso deferido por ampla maioria dos votantes. Em seguida o presidente apresentou à conselheira S.O.L.V que retornou à reunião, o resultado da votação. Na oportunidade, o presidente comunicou ao conselho seu veto da decisão com base no regimento interno no seu artigo 23, uma vez que não lhe resta dúvida e que existe uma grave infração legal àquilo que está posto para regimentar este edital, portanto em um prazo de dez dias trará as razões para uma possível revisão do

conselho. O conselheiro Danilo Bispo pediu que reiterasse em ata que “o é entendimento do conselho já registrado em email, por conselheiros, de que ato administrativo a justificativa deve acompanhá-lo e não ser feito dez dias após. Dez dias após se faz a discussão e não a apresentação da justificativa, mas entendo o seu posicionamento divergente.” Ao que o presidente disse já estar antecipando seu veto, no sentido que não será provido a execução do recurso, somente após o julgamento do veto. Durante a discussão foi colocada em votação a suspensão da sessão. Votou-se a suspensão da reunião às 12 horas e 55 minutos com retorno previsto para às 14 horas. Após votação o encaminhamento foi aprovado por ampla maioria com três abstenções, portanto foi suspensa a sessão. Eu, Luíza Cristina Damasceno, mediante escuta do áudio, lavrei a presente ata que, depois de apreciada e aprovada, será devidamente assinada eletronicamente por mim e pelo presidente da sessão. Esta ata visa atender o disposto no Regimento Interno do Consu, mais especificamente, em seu Art. 20: “De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo (a) Secretário (a), a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele (a) e pelo Presidente. Parágrafo Único – As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as precederem, a menos que seja solicitado”. Diamantina, 26 de agosto de 2021.

JANIR ALVES SOARES

Presidente em exercício do CONSU/UFVJM

LUIZA CRISTINA DAMASCENO

Secretária do CONSU/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 28/09/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Cristina Damasceno, Assistente em Administração**, em 01/10/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0475182** e o código CRC **471A52DE**.